

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de informática (*Tablets*) para unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando o processo SEI n. 202100016000283 que trata do Convênio 905921/2020 ([000033098963](#)) que tem por objeto: Fortalecer as Instituições de Segurança Pública do Estado de Goiás por meio da aquisição de armamento, munições, equipamentos de informática, refrigerador para laboratório e licenças de software para aplicação nas atividades finalísticas da pasta, conforme detalhamento no plano de trabalho ([000033098995](#)).

Considerando que a BM/6 realizou levantamento nas OBMs da cidade de Goiânia verificando que em alguns casos é necessário a substituição total dos equipamentos devido a defasagem tecnológica natural que ocorre temporalmente.

Dessa forma, o presente processo tem por objetivo a substituição e reposição de tablets das OBMs/CBMGO da cidade de Goiânia tendo em vista a respectiva defasagem tecnológica em que os atuais equipamentos já possuem mais de 03 (três) anos de uso e apresentam danos que prejudicam o bom acompanhamento das ocorrências ou registro de exigências em inspeções, e ainda unidades operacionais que adquiriram novas viaturas e não possuem o equipamento para utilizar embarcado às mesmas. Manutenções agravadas pela falta de garantia bem como, em alguns casos, inviabilidade do custo benefício de conserto dos equipamentos. A aquisição dos referidos equipamentos, possibilitará a reposição e substituição de boa parte dos tablets possibilitando às OBMs da cidade de Goiânia uma tranquilidade temporal quanto à defasagem tecnológica natural e melhoria no atendimento e acompanhamento de ocorrências e inspeções.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

Item	Discriminação	Tipo de disputa	Qtd	Valor Máximo unitário aceitável	Valor Máximo Total aceitável
------	---------------	-----------------	-----	---------------------------------	------------------------------

				(Média Unitária)	(Média Total)
01	Tablet	Disputa geral	100	R\$ 2.876,33	R\$ 287.633,00
VALOR TOTAL					R\$ 287.633,00

3.1 As especificações detalhadas dos objetos deste instrumento encontram-se no ENCARTE 1.

3.2. A declaração quanto as descrições técnicas constantes neste Termo de Referência encontra-se no ENCARTE 2.

3.3. Não será aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens 03 e 04, conforme previsto no art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), c/c art. 9º da Lei Estadual n. 17.928/2012. A justificativa para a não aplicação da cota encontra-se na Justificativa ([000033516675](#)).

4 DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DO CONTRATANTE:

4.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

4.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

4.1.5 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

4.1.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

4.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.1.8 Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desembaraço alfandegário, caso seja adquirido algum material estrangeiro.

4.2 DA CONTRATADA:

4.2.1 Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

4.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

4.2.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

4.2.4 Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

4.2.5 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

4.2.6 Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.

4.2.7 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.

4.2.8 Entregar os objetos do presente termo de referência no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de entrega e/ou contrato.

4.2.9. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

4.2.10. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

5 DA GARANTIA

5.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia contra defeitos de fabricação, de pelo menos 12 (doze) meses conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes. Pelo o qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMGO, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

5.2 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

5.3 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Recebimento e Gestão de Contratos - DERC/CAL pelo telefone (62)3201-6389, antes de findar o prazo previsto no item 4.2.8. , para marcar a data, horário em que se fará a entrega dos equipamentos no Comando de Apoio Logístico – CAL Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO, ou em local previamente definido pelo contratante.

6.2 O contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.3 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.4 O recebimento por parte do Corpo de Bombeiros Militar observará o estabelecido abaixo:

6.4.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de **02 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

6.4.2 Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da data do recebimento provisório, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, após verificação:

6.4.2.1 Quantidades previstas.

6.4.2.2 Atendimento ao prazo de entrega estipulado.

6.4.2.3 Atendimento as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.2.4 Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência.

6.5 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

6.6 No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.7 Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

6.8 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CBMGO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.9 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da contratada e consequente aceite da contratante.

7 DO CONTRATO

7.1 O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura pelo Subsecretário da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/GO e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, sem prejuízo das garantias previstas neste instrumento, e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato, se houver;

VII - fraudar a execução do contrato, se houver;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Ademais, Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.3.1 As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

9.5. A contratada que praticar a infração prevista no inciso III do item 9.4, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

WASHINGTON Luiz Vaz Júnior – Cel QOC
Comandante Geral do CBMGO

WEDER Barbosa - TC QOC
Comandante de Apoio Logístico em exercício
Portaria de nomeação: [000036228404](#)

Kelves Gonçalves – Cap QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR

ENCARTE 1

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM 01	<i>TABLET</i>	<ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional: Android versão 9.0 ou superior <p>Dispositivo Homologado: ANATEL</p> <p>Processador: Octa-Core ou superior</p>
--------------------------	----------------------	--

Tipo de Tela: LCD tipo TFT

Tamanho do Display: 10" ou superior

Resolução: 1200 x 1920 pixels

Conexão de Banda: 4G ou Superior

Conexão Wireless: Wi-Fi ac

GPS: GPS e BDS ou superior

Bluetooth: 4.2 ou superior

Memória Interna: 32 GB ou superior

Memória RAM: 4 GB ou superior

Suporte a expansão MicroSD: 128 GB ou superior

Câmera Traseira: 8 MP com wide, vídeo de 1080p@30fps ou superior

Câmera Frontal: 5 MP, vídeo de 1080p@30fps ou superior

Função Telefone: Sim

Cor: Preto, Branco, Cinza ou Prata

Conexão USB: 2.0 ou Superior

Bateria: 5000 mAh ou superior

Carregador de Parede: Sim

Cabo de Dados: Sim

Capa Protetora Original: Sim

Caneta de Comando Sensível ao toque eletrônico, compatível e da mesma marca do tablet: Sim

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ENCARTE 02

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da lei que as descrições técnicas constantes no Termo de Referência (e demais documentos) não contêm elementos inúteis, desnecessários ou excessivos, não

configurando óbice à mais ampla competitividade que deve orientar o certame licitatório, não representando direcionamento a marcas ou empresas.



Documento assinado eletronicamente por **KELVES GONCALVES, Chefe**, em 28/12/2022, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 28/12/2022, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036544273** e o código CRC **8B4D0727**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO
AVENIDA CONSOLACAO Qd.35 Lt.3/10, , - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO
- CEP 74425-535 - (62)3201-6384.



Referência: Processo nº 202200011027899



SEI 000036544273

Criado por [raphaelcaixeta](#), versão 5 por [raphaelcaixeta](#) em 27/12/2022 15:54:30.